



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

Classificação: 001

PROCESSO NUP
65296.007099/2026-95

ASSUNTO: Aquisição de Óleo 2T

INTERESSADO: FISC ADM / SALC / ALMOX

Órgão de Origem: 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Data da Criação: 09/09/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 398-Set Mat/Fisc Adm/EM (a)
- 2- DFD_160137-000326-2026_281_29assinado.pdf
- 3- Requisição Nº 354-Set Mat/Fisc Adm/EM
- 4- Mapa_Comparativo_-_Oleo_2tassinado.pdf
- 5- ETP160137_000204_2026 (2).pdf
- 6- MR160137_000056_2026.pdf
- 7- Orçamento-1.jpeg
- 8- Orçamento-2.pdf
- 9- Orçamento-3.pdf
- 10- TR160137_000050_2026 (1).pdf
- 11- Despacho Nº 475-Fisc Adm/EM/Cmdo 3º BIS
- 12- Despacho Nº 483-Cmdo 3º BIS

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

Termo de Abertura Nº 398-Set Mat/Fisc Adm/EM

Barcelos, AM, 9 de setembro de 2026.

Assunto: Dispensa para aquisição de óleo 2T - Tulu Toloí

Anexos:

[1\) DFD_160137-000326-2026_281_29assinado.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação vigente e normas administrativas aplicáveis, procede-se à autuação do presente Processo Administrativo Eletrônico, em decorrência da necessidade formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 326/2026, referente à aquisição de material de consumo

LEONARDO QUEIROZ DE SOUZA - 2º Ten

Encarregado do Setor de Material



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten LEONARDO QUEIROZ DE SOUZA**, em 09/09/2026, às 13:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: d4BR-5gNQ-ydm4-8PiR

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Documento de Formalização da Demanda 326/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 326/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarife	31/12/2026 00:00	160137	LEONARDO QUEIROZ DE SOUZA
Descrição sucinta do objeto			
Óleo lubrificante 2 tempos mineral para embarcação.			

2. Justificativa de Necessidade

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), localizado no município de Barcelos-AM, desenvolve suas atividades em uma região caracterizada pela extensa rede hidrográfica e pela necessidade de emprego de embarcações como meio de transporte e apoio às atividades institucionais e operacionais da Organização Militar.

Para o adequado funcionamento e a manutenção preventiva dos motores de dois tempos utilizados nas embarcações, faz-se necessária a utilização de óleo lubrificante compatível com as especificações dos respectivos motores, de modo a assegurar a lubrificação adequada dos componentes, minimizar o desgaste e contribuir para a conservação e disponibilidade dos meios fluviais.

A aquisição do óleo lubrificante 2 tempos mineral visa atender à necessidade de manutenção das embarcações, garantindo a disponibilidade do insumo necessário ao funcionamento e à conservação dos motores, evitando a interrupção das atividades decorrente da indisponibilidade do material.

Considerando as características geográficas da região de Barcelos-AM e a importância dos meios fluviais para o cumprimento das atividades da Organização Militar, a manutenção da disponibilidade das embarcações constitui fator relevante para a continuidade das ações que dependem de transporte e deslocamento por via fluvial.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o fornecimento do insumo destinado à manutenção dos motores das embarcações, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a disponibilidade dos meios e para a continuidade das atividades do 3º BIS.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Óleos e graxas para corte, lubrificação e sistemas hidráulicos	Óleo Lubrificante. tipo: 2t, uso: motor gasolina 2 tempos	características adicionais: alta performance, origem: sintético, Unidade de fornecimento: Litro	330,00	40,00	13.200,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO QUEIROZ DE SOUZA
Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento		Responsável	Data
1	Dispensa para aquisição de Óleo 2T - Missão Tulu Tolo	LEONARDO QUEIROZ DE SOUZA	17/08/2026 11:07

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

Requisição Nº 354-Set Mat/Fisc Adm/EM

Barcelos, AM, 9 de setembro de 2026.

Assunto: Requisição do Óleo 2T - TULU TOLOI

1. Nos termos do contido na Lei 14.133, solicito providências deste Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a respectiva aquisição, a fim de atender a necessidade do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

2. Objetivo é aquisição de ÓLEO NAÚTICO 2T TCW3, tendo como finalidade atender a necessidade do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme tabela abaixo:

NR	ITEM	QTDE	UND MÉDIA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ÓLEO NAÚTICO 2T TCW3	330	LITROS	R\$39,99	R\$13.196,70

3. Aquisição via UGNP.

Indico o recurso para aquisição do material desta requisição, conforme quadro a seguir:

NAUTICA SERVIÇOS E COMERCIO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ 26.598.127/0001-48

4. Para fins do Inciso IV do Art. 72 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, serão empregados recursos da seguinte estrutura orçamentária.

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	UGR	VALOR
400592	05/08/2026	1000000000	232201	1	00001	K1APFUNICT1	167035	R\$ 85.393,90

LEONARDO QUEIROZ DE SOUZA - 2º Ten
Encarregado do Setor de Material

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 2º Ten
LEONARDO QUEIROZ DE SOUZA, em 09/09/2026, às 13:57 conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: i0pK-m0Dw-9gup-ZvRM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria Montada/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do objeto	Unidade	QTD	FORNECEDOR			Menor Preço	Valor Total
				1	2	3		
				Fornecedor	Fornecedor	Fornecedor		
1	ÓLEO 20w50	L	330	R\$ 55,00	R\$ 39,99	R\$ 40,00	R\$ 39,99	R\$ 13.196,70
TOTAL								R\$ 13.196,70

EMPRESAS/CNPJ

1 –A E S COMERCIO VAREJ. DE PECAS E ACESS. NAUTICOS - LG NAUTICA- 15.096.700/0001-07

2 – NAUTICA SERVIÇOS E COMERCIO PEÇAS AUTOMOTIVAS - 26.598.127/0001-48

3 – IMPORT. E REP. DE PEÇAS ALFAIA LTDA. - 23.004.930/0003-80

LEONARDO QUEIROZ DE SOUZA - 2º TEN
ENCARREGADO DO SETOR DE MATERIAL

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 204/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65296.006890/2026-88

2. Descrição da necessidade

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), localizado no município de Barcelos-AM, necessita adquirir **óleo lubrificante 2T específico para motores de popa de dois tempos**, destinado à manutenção e ao adequado funcionamento dos motores utilizados nas embarcações da Organização Militar.

Em razão das características geográficas da região amazônica, especialmente da utilização dos rios como importantes vias de deslocamento, as embarcações constituem meios necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, logísticas e operacionais do Batalhão. Dessa forma, a disponibilidade e o adequado funcionamento dos motores de popa são essenciais para garantir a mobilidade e a continuidade das atividades da Organização Militar.

O óleo lubrificante 2T é indispensável para a correta lubrificação dos componentes internos dos motores de dois tempos, contribuindo para a redução do desgaste mecânico, prevenção de danos, conservação dos equipamentos e prolongamento de sua vida útil.

A aquisição do material visa, portanto, **assegurar a disponibilidade dos meios fluviais e evitar a interrupção das atividades que dependem da utilização das embarcações**, proporcionando condições adequadas de funcionamento e manutenção dos motores de popa empregados pelo 3º BIS.

Diante disso, faz-se necessária a aquisição do referido material, em quantidade compatível com a demanda da Organização Militar, observadas as especificações técnicas adequadas aos motores utilizados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Leonardo Queiroz de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir que o óleo lubrificante adquirido seja adequado aos motores de popa de dois tempos utilizados pelo 3º Batalhão de Infantaria de Selva, bem como atenda às condições de qualidade, segurança, armazenamento e fornecimento exigidas pela Administração.

Constituem requisitos da contratação:

- o produto deverá ser **óleo lubrificante 2T específico para motores de popa de dois tempos**, adequado à aplicação náutica;
- o produto deverá ser **compatível com os motores de popa utilizados pelo 3º Batalhão de Infantaria de Selva**, conforme especificações e recomendações dos respectivos fabricantes;
- o produto deverá atender às **especificações técnicas e de desempenho estabelecidas para sua aplicação**, inclusive quanto à classificação de desempenho exigida no procedimento de contratação, quando aplicável;
- o material deverá ser **novos, de primeiro uso, original e sem sinais de adulteração ou reutilização**;
- o produto deverá ser entregue em **embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e sem vazamentos**, contendo as informações necessárias à sua identificação e utilização;

f) deverão constar na embalagem, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente;

g) o fornecedor deverá responsabilizar-se pelo **transporte, acondicionamento e entrega do material**, adotando medidas que assegurem a integridade do produto até o seu recebimento pela Administração;

h) o material deverá ser entregue em condições adequadas de uso, não sendo admitidos produtos com embalagem danificada, violada, contaminada ou que apresentem qualquer característica que comprometa sua qualidade;

i) a contratada deverá realizar a substituição, **sem ônus para a Administração**, de qualquer material que seja entregue em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresente defeito, avaria ou irregularidade;

j) a contratação deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização, transporte, armazenamento e utilização de óleos lubrificantes;

k) a contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e demais requisitos exigidos no procedimento de contratação.

Requisito de sustentabilidade: deverão ser observadas as boas práticas relacionadas ao armazenamento, manuseio e destinação das embalagens e eventuais resíduos de óleo lubrificante, de modo a evitar contaminação do solo e dos recursos hídricos, especialmente em razão da localização da Organização Militar na região amazônica.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar as soluções disponíveis para o fornecimento de **óleo lubrificante 2T destinado a motores de popa de dois tempos**, bem como identificar a alternativa mais adequada às necessidades do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

Foram consideradas, de forma geral, as seguintes alternativas:

a) Aquisição de óleo lubrificante 2T diretamente de fornecedores especializados: solução que consiste na aquisição do produto pronto para utilização, fornecido por empresas atuantes no comércio de lubrificantes e produtos destinados à manutenção de motores náuticos. Apresenta como vantagens a disponibilidade do produto no mercado, a facilidade de aquisição e a possibilidade de atendimento às especificações técnicas exigidas.

b) Aquisição por meio de distribuidores ou revendedores autorizados: consiste na aquisição do produto por intermédio de empresas que comercializam lubrificantes de fabricantes nacionais ou internacionais. Essa alternativa também se mostra viável, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

c) Utilização de produto alternativo ou de especificação inferior: esta alternativa não se mostra adequada, uma vez que a utilização de lubrificante incompatível com os motores de popa pode ocasionar desgaste prematuro, falhas mecânicas e redução da vida útil dos equipamentos, além de comprometer a segurança e a disponibilidade das embarcações.

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a **aquisição do óleo lubrificante 2T pronto para uso, por meio de fornecedor regularmente constituído e capaz de atender às especificações técnicas estabelecidas**, apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Organização Militar.

A solução escolhida permite o fornecimento de material de consumo de uso corrente no mercado, sem necessidade de desenvolvimento, fabricação ou contratação de serviço específico, possibilitando o atendimento da demanda de forma objetiva e compatível com as características dos motores de popa empregados pelo 3º BIS.

Dessa forma, conclui-se que **a aquisição do óleo lubrificante 2T constitui solução técnica e economicamente adequada**, devendo ser observadas, na contratação, as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos definidos pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na **aquisição de óleo lubrificante 2T específico para motores de popa de dois tempos**, em quantidade suficiente para atender às necessidades de manutenção e operação das embarcações utilizadas pelo 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

O fornecimento deverá compreender a entrega do produto de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando-se a compatibilidade com os motores de popa utilizados pela Organização Militar, bem como os requisitos de qualidade, acondicionamento, identificação, validade e integridade das embalagens.

A solução contempla a aquisição do material **pronto para utilização**, não sendo necessária a contratação de serviços de instalação, montagem, treinamento ou assistência técnica vinculados ao objeto.

O produto deverá ser entregue pela contratada no local indicado pela Administração, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte, cabendo à fornecedora todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega do material até o recebimento pela Organização Militar.

Após a entrega, o material será submetido à conferência pela Administração, que verificará a quantidade, as características e a conformidade com as especificações estabelecidas no procedimento de contratação. Eventuais produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que possibilita o fornecimento de material essencial à manutenção dos motores de popa, contribuindo para a **continuidade das atividades administrativas, logísticas e operacionais que dependem do emprego das embarcações**, bem como para a conservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade de **óleo lubrificante 2T para motores de popa de dois tempos** foi estabelecida considerando a necessidade de manutenção e operação das embarcações empregadas pelo 3º Batalhão de Infantaria de Selva, bem como a necessidade de manter estoque suficiente para atender às demandas da Organização Militar durante o período de utilização previsto.

A quantidade a ser contratada deverá considerar o consumo estimado do material, a quantidade de motores de popa em utilização, a frequência de emprego das embarcações e as necessidades de manutenção preventiva, evitando tanto a insuficiência do produto quanto a formação de estoque excessivo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.200,00

O valor foi apurado com base em pesquisa de preços e estimativas unitárias constantes no documento de formalização da demanda

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características do objeto, **não se recomenda o parcelamento da solução**, tendo em vista que a contratação possui como objeto um único tipo de material, qual seja, **óleo lubrificante 2T destinado a motores de popa de dois tempos**.

O não parcelamento mostra-se adequado, uma vez que o objeto possui natureza homogênea e apresenta especificações técnicas uniformes, não havendo necessidade de divisão em diferentes itens ou parcelas para viabilizar sua execução.

A aquisição de forma não parcelada também contribui para a **padronização do material**, facilita o controle do recebimento e da utilização pelo 3º Batalhão de Infantaria de Selva e reduz a possibilidade de aquisição de produtos com características distintas que possam comprometer a compatibilidade com os motores de popa utilizados pela Organização Militar.

Além disso, considerando a natureza do material e a disponibilidade de fornecedores capazes de atender integralmente à demanda, o não parcelamento **não restringe de forma indevida a competitividade**, desde que sejam observadas as condições e especificações estabelecidas no procedimento de contratação.

Dessa forma, conclui-se que **a solução não deverá ser parcelada**, devendo o objeto ser contratado em item único, por se tratar de material homogêneo, tecnicamente compatível e destinado ao atendimento de uma necessidade específica da Organização Militar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A solução pretendida é autônoma e suficiente para atender às necessidades da Organização Militar, não dependendo de outras contratações vinculadas, serviços adicionais ou aquisições complementares para atingir os objetivos pretendidos pela Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das necessidades do **3º Batalhão de Infantaria de Selva – 3º BIS**, tendo como finalidade assegurar a disponibilidade de material necessário à manutenção e ao adequado funcionamento dos motores de popa utilizados nas embarcações da Organização Militar.

A aquisição de **óleo lubrificante 2T para motores de popa de dois tempos** está relacionada às atividades de manutenção e conservação dos meios fluviais empregados pelo Batalhão, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas, logísticas e operacionais desenvolvidas pela Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição de **óleo lubrificante 2T para motores de popa de dois tempos**, pretende-se assegurar o adequado funcionamento e a conservação dos motores utilizados nas embarcações do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

Entre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- a) **garantir a disponibilidade de óleo lubrificante adequado** para a manutenção e operação dos motores de popa;
- b) **assegurar a continuidade das atividades administrativas, logísticas e operacionais** que dependem do emprego das embarcações da Organização Militar;
- c) **reduzir o desgaste prematuro dos componentes dos motores**, mediante a utilização de lubrificante compatível com suas características técnicas;
- d) **contribuir para o aumento da vida útil dos motores de popa**, reduzindo a ocorrência de falhas decorrentes de lubrificação inadequada;
- e) **reduzir o risco de indisponibilidade das embarcações**, evitando interrupções das atividades por falta do material necessário à manutenção dos motores;
- f) **preservar os recursos públicos investidos nos equipamentos**, mediante a adoção de medidas adequadas de manutenção e conservação;
- g) proporcionar maior **eficiência e segurança na utilização dos meios fluviais** empregados pelo 3º BIS;
- h) assegurar o atendimento da demanda de material de consumo de forma planejada, evitando aquisições emergenciais decorrentes da falta de estoque.

Assim, a contratação contribuirá para a **manutenção da capacidade operacional e logística do 3º Batalhão de Infantaria de Selva**, garantindo condições adequadas para o emprego de suas embarcações e respectivos motores de popa.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do 3º BIS já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, não sendo necessário detalhamento adicional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais relevantes nesta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos estudos realizados e das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a contratação** de óleo lubrificante 2T destinado aos motores de popa de dois tempos utilizados pelo **3º Batalhão de Infantaria de Selva – 3º BIS**.

A solução identificada mostra-se adequada para atender à necessidade da Organização Militar, considerando a disponibilidade do produto no mercado, a compatibilidade com os equipamentos utilizados, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a necessidade de manutenção da disponibilidade dos meios fluviais empregados nas atividades administrativas, logísticas e operacionais.

A contratação apresenta-se também como solução compatível com os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, uma vez que o fornecimento do material permitirá a adequada manutenção dos motores de popa, contribuindo para a prevenção de falhas, a conservação dos equipamentos e a continuidade de seu emprego.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, **conclui-se pela viabilidade da contratação**, devendo o procedimento prosseguir com a observância das normas aplicáveis às contratações públicas e das especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO QUEIROZ DE SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 15:25:19.

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Mapa de Gerenciamento de Riscos 56/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
56/2026	LEONARDO QUEIROZ DE SOUZA	17/08/2026 11:21
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Aquisição de material de Lubrificantes e óleos		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega dos materiais para o 3º BIS	Dificuldades logísticas e de transporte para a região, incluindo limitações de acesso e prazos de distribuição	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso na aquisição dos materiais e possível descontinuidade das atividades administrativas da OM.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a aquisição com preço estimado para aquisição dentro da realidade de mercado local.			Responsável: LEONARDO QUEIROZ DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar as penalidades definidas na legislação vigente a fim de evitar descumprimento de cláusulas contratuais.			Responsável: LEONARDO QUEIROZ DE SOUZA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LEONARDO QUEIROZ DE SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 15:25:58.



IMPORT. E REP. DE PEÇAS ALFAIA LTDA.
CNPJ: 23.004.930/0003-80 IE: 053210980
R MARQUES DE SANTA CRUZ, 297 - CENTRO
MANAUS - AM
Fone: (92) 3348-2941
vendas@nauticaalfaia.com.br www.alfalapecas.com.br

1

Cliente: 00000 - LEANDRO QUEIROZ

Endereço:

Ponto Ref.:

Vendedor: ALDENEI

F. Pagto.: PIX

Bairro:

Telefone:

Nro. Insc.:

Cidade: -

CEP: 00000-000

ORÇAMENTO

Numero: 00015502

13/08/2026 15:43:47

Código	Descrição	Referência	Quant.	Unid.	Valor	Total
004801	OLEO (20W50) SUPER API SL	123037	18,000	LT	45,00	810,00
010653	OLEO NEWLUB NAUTICO SAE30 NMMA TC - W3	2	330,000	LT	40,00	13.200,00
					Total	14.010,00

Itens: 2 Quantidades: 348,000

Observação:

13/08/2026 15:43:50 VENDAS

Aldenei M.A.
Imp. e Rep. de Peças Alfaia Ltda

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**

A E S COMERCIO VAREJ. DE PECAS E ACESS. NAUTICOS - LG NAUTICA
CNPJ: 15.096.700/0001-07 - Insc. Estadual: 053210018
Rua PEDRO BOTELHO - E, 24 - CENTRO
69005-100 - Manaus - AM

Página 1/1

Fone: (92) 98449 9394

N. do Documento Fiscal: 000000

DAV: 0000001633

Vendedor: SUPERVISOR

Validade: 12/09/2026

Data: 13/08/2026 Hora: 15:28:55

Identificação do Solicitante

Cliente: 714 - 3 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

CPF/CNPJ: 11.803.735/0001-70

Fantasia:

RG/IE: ISENT0

Solicitante:

IM:

Endereço: Avenida FREI MATIAS DE SAO BOAVENTURA,S/N

Bairro: MARIUA

CEP: 69700-000

Cidade/UF: Barcelos / AM

Comercial:

Fax:

Celular/0800:

Residencial:

E-mail:

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód. Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total	
001	1156	1156	OLEO IPIRANGA MARINA 2T PLUS 1L IP2TCW3	330,00	LT	55,00	0,00	18.150,00
002	48	48	OLEO YAMALUBE 4T 20W50 - 90790BB4100	18,00	LT	58,00	0,00	1.044,00

Transportadora:

Quantidade: 0,00 Peso Bruto: 0,0000 Peso Líquido: 0,0000

Qtd Total de Itens: 348,00

SubTotal: 19.194,00

Desconto: 0,00

Frete: 0,00

Total: 19.194,00

Pagamento: A vista

Observações:

DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO (237) Ag. 1364, C.c 274431-7
A E S COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NAUTICOS
CHAVE PIX CNPJ: 15096700000107

Data_____
Assinatura do Solicitante

Collecão
CNPJ.: 15.096.700/0001-07
A E S COM. VAREJISTA DE PEÇAS
E ACESSÓRIOS NÁUTICOS
(L.G. NAUTICA)
Rua Pedro Botelho, nº 24 - E - CENTRO
CEP.: 69.005-100
MANAUS - AM

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO



NAUTICA SERVICOS E COMERCIO
PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Rua 01 N° 03 Conjunto Vista Bela —
Planalto, Manaus/AM, CEP: 69.044-775

CNPJ: 26.598.127/0001-48

(92) 99482-6222

(92) 98586-7379

e-mail: alvorada.nautica@gmail.com

ORÇAMENTO

CLIENTE

Requerente 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Data/Local 01 de setembro de 2026 / Manaus-AM

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante 4 T 20W50 - PANTHER	LITRO	18	R\$ 44,89	R\$ 808,02
2	Óleo lubrificante SAE30 - MOTORFIX	LITRO	330	R\$ 39,99	R\$ 13.196,70
TOTAL				R\$ 14.004,72	

GARANTIA: 90 (NOVENTA) dias.

Manaus – AM, 01 de setembro de 2026.


João Jocélio de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 493.026.712-91

JOÃO JOCELIO DE FREITAS
Sócio Administrador
- Idt (nº/UF): 127.599.713-6 MEX/AM - CPF: 493.026.712-91

TRANSPARÊNCIA E EXCELÊNCIA EM CADA ATENDIMENTO

Especialistas em manutenção de motores, equipamentos e soluções náuticas

CNPJ: 26.598.127/0001-48 • Manaus – AM

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Termo de Referência 50/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2026	160137-3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	LEONARDO QUEIROZ DE SOUZA	01/09/2026 15:26 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65296.006890/2026-88

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **óleo lubrificante 2T para motores de popa de dois tempos**, destinado ao atendimento das necessidades de manutenção e operação das embarcações utilizadas pelo **3º Batalhão de Infantaria de Selva – 3º BIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante 2 tempos mineral para motor de poupa	477466	LITRO	330	R\$ 40,00	R\$ 13.200,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até o atendimento integral da necessidade que deu origem ao processo, contado a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de **óleo lubrificante 2T para motores de popa de dois tempos**, destinado à manutenção e ao adequado funcionamento dos motores utilizados nas embarcações do **3º Batalhão de Infantaria de Selva – 3º BIS**.

2.2. Em razão das características geográficas da região amazônica e da utilização dos cursos d'água como importantes vias de deslocamento, as embarcações constituem meios empregados pelo 3º BIS no desenvolvimento de suas atividades administrativas, logísticas e operacionais. Dessa forma, a manutenção da disponibilidade e das condições adequadas de funcionamento dos motores de popa é necessária para garantir a continuidade dessas atividades.

2.3. O óleo lubrificante 2T constitui insumo necessário ao funcionamento e à manutenção dos motores de dois tempos, sendo responsável pela adequada lubrificação dos componentes internos do motor, contribuindo para a redução do desgaste mecânico, prevenção de falhas e conservação dos equipamentos.

2.4. A indisponibilidade do material poderá comprometer a utilização dos motores de popa e, consequentemente, restringir o emprego das embarcações, ocasionando prejuízos às atividades que dependam do transporte fluvial e da mobilidade proporcionada por esses meios.

2.5. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular do material necessário à manutenção dos motores de popa, contribuindo para a preservação dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil e redução do risco de paralisações decorrentes da ausência de lubrificante adequado.

2.6. A necessidade da contratação foi identificada e fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra o processo administrativo e demonstra a adequação da solução proposta para o atendimento da demanda da Organização Militar.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução consiste na **aquisição de óleo lubrificante 2T para motores de popa de dois tempos**, em quantidade suficiente para atender à necessidade de manutenção e operação das embarcações empregadas pelo 3º Batalhão de Infantaria de Selva – 3º BIS.

3.2. O material deverá possuir características e especificações compatíveis com os motores de popa utilizados pela Organização Militar, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e às recomendações aplicáveis dos fabricantes dos equipamentos.

3.3. O fornecimento compreenderá a entrega do produto **novo, de primeiro uso, em embalagem original, lacrada, íntegra e devidamente identificada**, em condições adequadas de armazenamento e utilização.

3.4. A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas incidentes até a entrega do material no local determinado pela Administração.

3.5. Após a entrega, o material será submetido à conferência pela Administração, que verificará a quantidade, a integridade das embalagens e a conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

3.6. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com embalagem violada, avariada, com vazamento ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização, a contratada deverá providenciar a substituição do material, sem ônus adicional para a Administração.

3.7. Não fazem parte da solução a contratação de serviços de instalação, montagem, treinamento ou assistência técnica, uma vez que o objeto consiste exclusivamente no **fornecimento de material de consumo** destinado à manutenção e operação dos motores de popa.

3.8. A solução será executada mediante **fornecimento em item único**, não havendo parcelamento do objeto, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.9. A solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, pois possibilita manter a disponibilidade de lubrificante apropriado para os motores de popa, contribuindo para sua conservação, redução do desgaste dos componentes, prolongamento da vida útil dos equipamentos e continuidade das atividades administrativas, logísticas e operacionais desenvolvidas pelo 3º BIS.

4. Requisitos da contratação

4.1. O material a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser adequado à utilização em **motores de popa de dois tempos** empregados pelo 3º Batalhão de Infantaria de Selva – 3º BIS.

4.2. O óleo lubrificante deverá ser específico para aplicação náutica em motores de popa de dois tempos e apresentar características de desempenho compatíveis com as recomendações dos fabricantes dos motores utilizados pela Organização Militar.

4.3. Quando estabelecido na especificação do item, o produto deverá atender à **classificação de desempenho NMMA TC-W3**, ou à especificação técnica equivalente expressamente aceita pela Administração.

4.4. O produto deverá ser:

- a) novo e de primeiro uso;
- b) original e procedente de fabricante regularmente estabelecido;
- c) acondicionado em sua embalagem original;
- d) entregue com a embalagem íntegra, lacrada e sem sinais de violação;
- e) livre de vazamentos, contaminações, alterações ou quaisquer características que comprometam sua qualidade ou utilização.

4.5. As embalagens deverão conter, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, especificações técnicas e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

4.6. O produto deverá possuir prazo de validade adequado à sua utilização, não sendo admitido material vencido ou cuja condição de armazenamento ou conservação comprometa sua qualidade.

4.7. A contratada deverá assegurar que o produto fornecido corresponda integralmente àquele ofertado e aceito pela Administração, não sendo permitida a substituição por produto de especificação, composição ou desempenho inferior sem prévia autorização da Administração.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento e entrega de **óleo lubrificante 2T para motores de popa de dois tempos**, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega do material no prazo de **[informar prazo] dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme estabelecido pela Administração.

5.3. O material deverá ser entregue no **3º Batalhão de Infantaria de Selva – 3º BIS, em Barcelos-AM**, em local indicado pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega do material serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente dessas atividades.

5.5. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, devidamente lacrada, íntegra, sem vazamentos, avarias ou sinais de violação, devendo estar em condições adequadas de armazenamento e utilização.

5.6. No momento da entrega, a Administração realizará a conferência do material, verificando, no mínimo:

- a) a quantidade entregue;
- b) a especificação do produto;
- c) a marca, quando aplicável;
- d) a integridade das embalagens;
- e) a identificação do fabricante e do produto;
- f) o lote e a data de fabricação, quando aplicáveis;
- g) o prazo de validade, quando aplicável; e
- h) a compatibilidade do material com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

5.7. O recebimento do material não implica sua aceitação definitiva caso sejam posteriormente identificadas irregularidades ou desconformidades que não tenham sido verificadas no momento da entrega.

5.8. O material que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentar avarias, vazamentos, embalagem violada ou qualquer outra irregularidade deverá ser recusado pela Administração, ficando a contratada responsável pela sua substituição, sem ônus adicional.

5.9. A substituição do material recusado deverá ocorrer no prazo de **[informar prazo] dias corridos**, contado da comunicação formal da Administração à contratada, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.10. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

5.11. A execução do fornecimento será considerada concluída após a entrega da totalidade do quantitativo contratado, a verificação da conformidade do material e o recebimento definitivo pela Administração.

5.12. Não haverá necessidade de execução de serviços acessórios, tais como instalação, montagem, treinamento ou assistência técnica, uma vez que o objeto se limita ao fornecimento do material de consumo especificado.

5.13. O fornecimento deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A gestão e a fiscalização do fornecimento deverão observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, sendo exercidas de forma a assegurar o adequado emprego dos recursos públicos e o atendimento integral da necessidade da Organização Militar.

6.3. Compete ao gestor e/ou fiscal designado, conforme as atribuições estabelecidas pela Administração:

- a) acompanhar a execução do fornecimento;
- b) verificar o cumprimento dos prazos de entrega;
- c) conferir a quantidade e as especificações do material recebido;
- d) verificar a integridade das embalagens e as condições de conservação do produto;
- e) registrar ocorrências relacionadas à execução do fornecimento;
- f) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas;
- g) solicitar a substituição de materiais entregues em desconformidade;
- h) acompanhar a correção das irregularidades identificadas;
- i) atestar o recebimento do material quando constatada sua conformidade; e
- j) subsidiar a Administração quanto à adoção das medidas administrativas eventualmente necessárias.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, integridade e adequação do material fornecido.

6.5. A contratada deverá atender às solicitações e determinações da fiscalização relacionadas à execução do fornecimento, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários à verificação da conformidade do objeto.

6.6. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, estabelecendo-se prazo para sua correção, quando cabível.

6.7. Caso a contratada não corrija as irregularidades no prazo estabelecido, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação, no instrumento de contratação e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O recebimento do material será realizado por servidor(es) designado(s) pela Administração, mediante conferência da quantidade e da conformidade do produto com as especificações estabelecidas.

6.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução não implicarão qualquer relação de subordinação entre os empregados da contratada e os servidores da Administração.

6.10. Ao final do fornecimento, estando o material em conformidade com as condições estabelecidas, será realizado o recebimento definitivo, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

6.11. A designação nominal do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente será realizada por ato próprio da autoridade competente, conforme a organização administrativa do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A medição do objeto será realizada com base na **quantidade efetivamente entregue e recebida em conformidade** com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de medição, será considerada a unidade de fornecimento estabelecida para o item, conforme quadro de especificações e quantitativos do Termo de Referência.

7.3. Não serão computados para fins de pagamento materiais que:

- a) não tenham sido efetivamente entregues;
- b) estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c) apresentem avarias, vazamentos, embalagem violada ou outras irregularidades; ou
- d) tenham sido recusados pela Administração.

7.4. O pagamento será realizado após o **recebimento definitivo do material**, mediante o devido atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, desde que comprovado o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela contratada após a entrega do material, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, do objeto fornecido, das quantidades e dos respectivos valores.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido na legislação aplicável, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança, devidamente atestado e acompanhado da documentação exigida.

7.7. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a respectiva correção, reiniciando-se a contagem após a regularização.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de contratação adotado pela Administração, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

8.2. Considerando as características do objeto, o óleo lubrificante 2T enquadra-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

8.3. O critério de julgamento deverá ser aquele estabelecido no procedimento de contratação, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. O fornecimento será realizado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando que a remuneração será calculada com base no quantitativo efetivamente fornecido e recebido pela Administração, conforme o preço unitário contratado.

8.5. Para fins de habilitação, deverão ser observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, quando exigíveis.

8.6. A contratada deverá comprovar sua capacidade de fornecer o objeto de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Não será exigida qualificação técnica complexa ou específica além daquela necessária para comprovar a capacidade de fornecimento do material, considerando tratar-se de bem comum e de fornecimento usual no mercado.

8.8. O fornecimento será realizado em **item único**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza homogênea do objeto e da necessidade de padronização do material.

8.9. A proposta deverá apresentar o preço unitário e o preço total para o quantitativo estabelecido, devendo o produto ofertado atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.10. Considerando que o fornecedor vencedor já foi definido no procedimento de contratação, deverá constar no processo a identificação da empresa **R MARQUES DE SANTA CRUZ**, conforme os dados constantes da proposta vencedora e dos registros oficiais da contratação, incluindo seu respectivo CNPJ.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 13.200,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.200 (treze mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO QUEIROZ DE SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 15:26:56.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

Despacho Nº 475-Fisc Adm/EM/Comdo 3º BIS

Barcelos, AM, 9 de setembro de 2026.

Assunto: processo da aquisição de 330 litros de óleo lubrificante náutico 2T, destinado funcionamento dos motores de popa das embarcações empregadas pelo 3º Batalhão de Infantaria de Selva

1. Trata o presente processo da aquisição de 330 litros de óleo lubrificante náutico 2T, destinado funcionamento dos motores de popa das embarcações empregadas pelo 3º Batalhão de Infantaria de Selva referente à Missão Tulu Toloi.

2. A contratação encontra-se instruída com Documento de Formalização da Demanda nº 326/2026, Estudo Técnico Preliminar nº 204/2026, Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 56/2026, Termo de Referência nº 50/2026, pesquisa de preços, Mapa Comparativo de Preços e Requisição nº 354-Set Mat/Fisc Adm/EM.

3. A pesquisa de preços contemplou três fornecedores para o fornecimento do óleo lubrificante 2T, variando entre as propostas a marca comercial do produto, tendo sido apresentada a proposta mais vantajosa pela empresa NAUTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 26.598.127/0001-48, ao valor unitário de R\$ 39,99.

4. Para o quantitativo de 330 litros, a contratação perfaz o valor total de R\$ 13.196,70, inferior às demais propostas apresentadas, de R\$ 40,00 e R\$ 55,00 por litro.

5. Consta indicação de disponibilidade orçamentária por meio da 2026NC400592, de 5 AGO 26, Fonte 1000000000, PTRES 232201, ESF 1, Gestão 00001, PI K1APFUNICT1, UGR 167035, no valor global de R\$ 85.393,90, suficiente para suportar a presente despesa.

6. Diante do exposto, submeto o processo à apreciação do Ordenador de Despesas, com vistas à autorização da aquisição, no valor de R\$ 13.196,70, e ao prosseguimento dos atos necessários à contratação e posterior emissão da respectiva Nota de Empenho.

JOSEF AUGUSTO PAGGI - Cap
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap JOSEF AUGUSTO PAGGI**, em 09/09/2026, às 15:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2TJy-anyq-/9YP-VR+D



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

Despacho Nº 483-Cmdo 3º BIS

Barcelos, AM, 11 de setembro de 2026.

Assunto: Aquisição de Óleo 2T

1. Conforme despacho do fiscal administrativo, aprovo o prosseguimento do presente processo administrativo, visando aquisição de Óleo 2T, conforme documentação juntada ao processo.

2. Encaminho à SALC para empenho e prosseguimento.

ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES - Cel
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES**, em 11/09/2026, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5dlp-YaL5-RJe0-Tg2T